LEI Nº 2.718/2016

Autoriza a inclusão de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial, para os fins que especifica.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a inclusão da ação 1.067 – Aquisição de Instrumentos Musicais, ao Plano Plurianual, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.542, de 12 de dezembro de 2013 – PPA 2014-2017, com a descrição abaixo especificada:

PROGRAMA	: 0013	APOIO ARTÍSTICO E CULTURAL			
AÇÃO	: 1.067	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS			
UNIDADE	: 020902	DIVISÃO DE CULTURA			
PROJ./ATIV./OP. ESP.	: PROJETO				
META FÍSICA	: 2014:	2015:	2016: 75	2017:	
UNIDADE DE MEDIDA	: UN				
RESULTADO	: INSTRUMENTOS MUSICIAS ADQUIRIDOS				
VRS. PREVISTOS (R$)	: 2014:	2015:	2016: 24.267,66	2017:	

Art. 2º. Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Cultura, no valor total de R$ 24.267,66 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), com as seguintes dotações:

ESPECIFICAÇÃO	DR	VÍNCULO	VALOR
02.09.02.13.392.0013.1.067 – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS			
4490 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124	SECIMU	20.000,00
4490 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100		4.267,66
TOTAL			24.267,66

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, apurado na fonte e destinação de recursos 124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social, vínculo SECIMU – Convênio com a Secretaria de Estado de Cultura para aquisição de instrumentos musicais, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, no valor de R$ 4.267,66 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis

centavos) decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
02.09.02.13.392.0013.0.102 – TRANSF. ASSOC. LIGA OUROFINENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA			
3350 41 – CONTRIBUIÇÕES	376	100	4.267,66

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de junho de 2016.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal